

### 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE E A EMPRESA ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o n.º 06.740.377/0001-63, neste ato representada por seu Presidente/Ordenador de Despesas, o Sr. Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Avenida Dom Luis, nº 1200, SALA 706 E 707 PAT D LUIS, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.683.205/0001-20, neste ato representada pela Sra. Alanna Castelo Branco Alencar, inscrita no CPF sob o n.º 391.916.213-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo, tendo em vista o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.04.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


**1.1** - Trata-se do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 2023.04.24.1, referente ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 2023.04.20.1, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na Assessoria e Consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Barbalha, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Anexo I (Projeto Básico).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 2023.04.20.1, especialmente nos ditames dos Artigos 105 e 107, da Lei supramencionada, bem como pela Cláusula Quinta (Item 5.1) do contrato original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

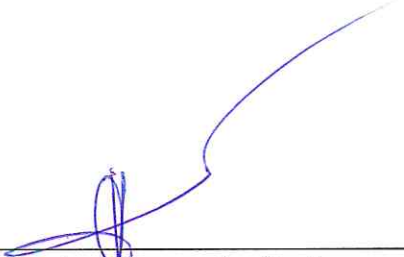
**3.1** - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, **ACORDAM em dilatar até o dia 24/04/2027**, o prazo de vigência do Contrato original, **com efeitos a partir de 24/04/2026**, contados da data de assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convindo à Casa Legislativa Municipal.



**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Barbalha/CE, 24 de abril de 2026.



---

Dorivan Amaro dos Santos  
Presidente/Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Barbalha  
**CONTRATANTE**


gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR  
Data: 24/04/2026 11:52:52-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

**ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  ..... CPF 0.95.793.653-26

2.  ..... CPF 072.928.273-22